



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 341/66, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.966.-

Institue a Bandeira Municipal de Icém, Estado de São Paulo e dá outras providências

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Bandeira Municipal de Icém, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 195 § único, da Constituição Federal, nos seguintes moldes:

## DESCRITIVO

Oitavada de verde, formando as oitavas figuras geométricas trapezoidais, constituídas por cinco faixas brancas carregadas de sobre faixas amarelas, dispostas duas a duas no sentido horizontal, vertical, em banda e em barra, que partem de um retângulo branco central, onde é aplicado o brasão.-

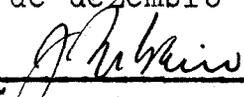
## JUSTIFICATIVA E SIMBOLISMO

De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as bandeiras municipais são oitavadas, ostentando ao centro o brasão da cidade em suas cores heráldicas, tendo por cores as mesmas constantes do campo do escudo.-

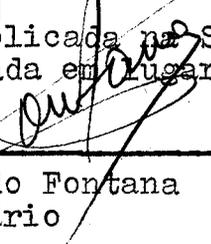
O brasão ao centro da bandeira simboliza o Governo Municipal e o retângulo onde é aplicado representa a própria cidade sede do Município. As faixas simbolizam o Poder Municipal (Governo do Município) que se expande a todos os quadrantes do território e as oitavas (figuras geométricas trapezoidais) assim constituídas, representam as propriedades rurais existentes no território municipal.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 01 de dezembro de 1.966.-

  
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

  
Antonio Geraldo Fontana  
Secretário